



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

**LEI Nº 621, de 25 de maio de 1995.**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo discriminada:

**09-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

**09.01-ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

4110-Obras e Instalações.....R\$ 110.000,00

**ARTIGO 2º:-** Para a cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior serão oferecidos os recursos das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

**04-FINANÇAS**

**04.01-DIRETORIA**

3261-Juros da dívida contratada.....R\$ 20.000,00

4351-Amortização da dívida contratada.....R\$ 20.000,00

**05-EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05.07-EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO**

3132-Outros serviços e encargos.....R\$ 20.000,00

**06-SAÚDE**

**06.01-ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA**

4110-Obras e instalações.....R\$ 30.000,00

**07-SERVIÇOS MUNICIPAIS**

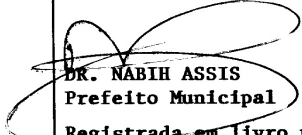
**07.06-SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM**

4110-Obras e instalações.....R\$ 20.000,00

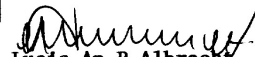
**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 110.000,00**

**ARTIGO 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 25 de maio de 1995.

  
DR. NABIH ASSIS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lucía Ap.P. Albrecht  
Diretora Administrativa